

ESCLARECIMENTOS

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências, como também na Lei nº 12.527/2011, conhecido como “Lei de Acesso à Informação”, a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del - Rei – FAUF esclarece que:

- Desconhece a abertura de inquéritos de improbidade administrativa no âmbito do Ministério Público Federal, conforme relatado no dia 09/11/2023, em reunião realizada no Campus Sete Lagoas da – UFSJ. A Universidade denunciou alguns contratos de projetos firmados entre Fundação e Universidade, e estes estão sobre discussão do litígio na justiça, em conjunto dos processos abertos em que a Universidade configura-se como Ré em ações referentes a repasses financeiros e empréstimo;

- De acordo com o Estatuto da FAUF, Seção III, Diretoria Executiva, art. 21, § 1º, “O Presidente da FAUF é indicado, ad nutum, pelo Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei, para um período de quatro anos, permitida uma única recondução”. Em seu artigo 14 da Seção II, inciso II, temos que caberá ao reitor indicar dois membros ao Conselho Curador e caberá ao Conselho Universitário da UFSJ indicar quatro membros ao Conselho Curador da Fundação (incisos III e IV).

Diane do término do mandato do presidente em exercício até 2020, não foi consolidada a posse do novo presidente da Fundação. E tão pouco foi reconstituído o Conselho Curador da Fundação. A falta de governança gerou problemas como atrasos das prestações de contas da FAPEMIG e entraves na gestão de projetos. Entraves avaliados e informados de forma prévia à UFSJ;

- Constituição da Fundação e pertencimento: A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei foi constituída para exercer Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei, através de atividades nos Campis de São João del-Rei, Dom Bosco, Tancredo Neves, Ouro Branco, Divinópolis e Sete Lagoas. A escritura pública de constituição da Fundação, lavrada em 04/12/2002 e assinada por servidores da Universidade Federal de São João del-Rei foi firmada em conjunto da aprovação do Estatuto que estabelece aos Membros do Conselho Curador e Diretoria executiva, empossados pela UFSJ, a prerrogativa de decidirem pelo encerramento da Fundação, e se assim definido, comunicar o Conselho Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei;

Obs: Em caso de extinção da FAUF, seus bens e direitos converter-se-ão ao patrimônio da Universidade Federal de São João del-Rel;

- Rescisões de trabalhadores – Com o apoio do Ministério Público a Fundação reduziu o corpo de funcionários de forma a garantir o mínimo necessário para manter a gestão dos projetos e prestação de contas. Não houve participação da Universidade nesse processo;

- Prestações de contas da Fundação: As prestações de contas referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 tiveram atrasos na entrega devido à falta de estrutura de governança da FAUF. Enquanto as diligências referentes as prestações dos exercícios de 2017 e 2018 tiveram atrasos, também, devido à falta de estrutura de governança da FAUF.

Todas as prestações continuam sobre a análise do ministério público e ainda cabem recursos;

- Recredenciamento: Para o recredenciamento a Universidade necessita emitir um parecer aprovando a Fundação como fundação de apoio pelo prazo de 05 (cinco) anos. A documentação foi submetida na Universidade e foi rejeita pelo motivo do canal utilizado de entrega. Dessa forma estamos elaborando processo físico conforme pedido da Universidade para apreciação.



Administração
FAUF